

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 55/2021

Pregão Eletrônico nº 23/2021 Processo Administrativo nº 23205.015152/2021-49

TERMO DE CONTRATO Nº 55/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA MORIMED COMERCIAL EIRELI

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802-112, na cidade de Chapecó/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.522/0001-73, sediada na Rua Pará, nº 410, Bairro Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250, em Apucarana/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MORI DO COUTO, portador da Cédula de Identidade nº 102108361, expedida pela SSP/PR e CPF nº 069.239.619-55, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 23205.015152/2021-49, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2021, e seus ANEXOS, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de equipamentos necessários para estruturação do ambulatório de especialidades médicas dos cursos de Medicina e Enfermagem da UFFS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Especificação do Material | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------------------|------------|----------------|--------------|
| | 5208017000002 | Unidade | 3 | R\$ 691,50 | R\$ 2.074,50 |
| 7 | BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, 20KG/5G Especificação: Balança pediátrica digital, com capacidade de 20kg, sensibilidade de 5 g, display de LCD - Cristal Líquido com 6 dígitos, gabinete em plástico tipo ABS branco, prato anatômico, atóxico e totalmento higienizável, função TARA até 15 kg, fonte automática, bivolt (100 a 240V), dimensões aproximadas do prato: 580 mm (L) x 108 mm (A) x 315 mm (P). CONFORMIDADE COM INMETRO, COM SELO DE AFERIÇÃO. Garantia mínima de doze meses contra defeitos de fabricação. Assistência Técnica em território nacional. Incluso manual de instruções de operação e certificado de garantia. | | | | |
| | 5208013100022 | Unidade | 1 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 9 | Microcontrolado (controle interno digital). Possuir circuito monopolar e bipolar. Oferecer 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. Possuir controle suave, linear e independente para os modos bipolar e monopolar. Possuir alarme de segurança para bloqueio de todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobrepotência de saída. Saídas totalmente isoladas. Potência monopolar. Corte: 150w - carga 300 ohms. Blend 1: 100w - carga 300 ohms. Blend 2: 75w - carga 300 ohms. Blend 3: 23w - carga 300 ohms. Potência bipolar: corte: 70w - carga 100 ohms. Blend 1: 50w - carga 100 ohms. Blend 2: 30w - carga 100 ohms. Blend 3: 20w - carga 100 ohms. Acessórios que devem acompanhar: 1 pedal simples; 1 caneta padrão de baixa; 1 placa neutra em inox (mínimo de 150x100x0,5mm); 1 cabo de placa neutra; 1 cabo de força (mínimo de 3m - 3 x 0,75mm); 1 kit de eletrodos de baixa: 1 eletrodo tipo agulha (85mm); 1 eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); 1 eletrodo tipo alça pequena (φ=4,5mm); 1 eletrodo tipo bola (φ=2,1mm); 1 eletrodo tipo bola (φ=2,1mm); 1 eletrodo tipo bola (φ=4,2mm); 1 eletrodo tipo faca reta pequena (67mm). Alimentação bivolt (110/220 volts - automático) ou 110V para os campi do estado do Paraná ou 220V para os campi dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, 50/60 HZ. Atender às normas NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2 e IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-1-2-2 e IEC 60601-1-2-2; NBR IEC/CISPR-11. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica em território nacional. Deve acompanhar manual de uso e operação e certificado de garantia. Registro na ANVISA/MS. Equivalente e/ou superior a marca/modelo de referência: Bisturi Eletrônico BP-150S - EMAI (Eletrocautério). | | | | |
| 39 | 5208013000145 | Unidade | 2 | R\$ 2.125,00 | R\$ 4.250,00 |
| | OFTALMOSCÓPIO DIRETO Oftalmoscópio direto, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares. Indicado para diagnosticar doenças como glaucoma e catarata, além de lesões, tumores na retina e teste do olhinho em recém-nascidos. Deve possuir iluminação halógena HPX de 3,5V; apresentar 3 aberturas: pequena (pupilas muito pequenas e não dilatadas), média (pupilas pequenas não dilatadas) e grande (pupilas dilatadas). Deve apresentar filtro polarizador para eliminação de reflexo, filtro de azul cobalto para exame de córnea, filtro | | | | |

livre de vermelho ou vascularizador para visualização de veias e artérias (pode ser utilizado com qualquer abertura). Deve apresentar abertura de fenda para visualização de diferentes níveis de lesões e tumores, e

fixador com graduações para medir fixações excêntricas para localizar lesões ou anormalidades. Deve possuir 68 lentes para ajustes de dioptrias (-30 à 38), e apoio protetor de sobrancelhas de borracha macia, a fim de estabelecer distância de trabalho adequada, manter a visualização estável e bloquear a iluminação do ambiente. O oftalmoscópio deve ser compatível com todos os cabos de 3,5 V. Deve estar acompanho de cabo compatível com pilhas alcalinas tipo C tamanho médio. Deve possuir assistência técnica em território nacional. Deve estar incluso manual de instruções de operação e certificado de **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA/MS.

5208013100032 Unidade 1 R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00

RETINOSCÓPIO COMPLETO (CABEÇA + CABO RECARREGÁVEL)

Retinoscópio com abertura tipo fenda, filtro polarizador linear cruzado, ajuste do foco deslizante para facilitar o manuseio do instrumento. Deverá requerer o uso de apenas uma das mãos para focalização e rotação de 360° da fenda. Iluminação: halógena hpx de 3.5v. Deverá acompanhar cabo recarregável 3,5V compatível, bivolt - 127/220 ou 110V para os campi do estado do Paraná ou 220V para os campi dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. **Garantia mínima de 12 meses**, assistência técnica em território nacional. Deve acompanhar manual de uso e operação e certificado de garantia. Registro na ANVISA/MS. Equivalente a Marca/Modelo de referência: Welch Allyn / mod. 18245.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 14.324,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

45

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, **com início na data de 22/10/2021 e encerramento em 21/10/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.324,50 (Quatorze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517 Fonte: 8188000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 449052-08 PTRES: 196900

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- **12.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. É eleita como foro de eleição, a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 22 de outubro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Rosângela Frassão Bonfanti Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

MORIMED COMERCIAL EIRELI

Leandro Mori do Couto Sócio-Proprietário

Testemunhas:

Nome: Nome: RG: CPF: CPF